



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PORTARIA LEGISLATIVA 033/2015

Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo SSG - Sistema de Serviços Gerais do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;
Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores abaixo citados como responsáveis pelo **SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS – SSG:**

- **ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA**, Secretário de Administração, matrícula funcional 160, portador do CPF: 208.540.561-49;
- **LAURA BELÉM VITÓRIO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 167, portadora do CPF: 056.375.831-70;
- **MARIA JOSÉ FARIA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 173, Portadora do CPF: 005.236.591-30.

Art.2º - O Órgão Central do **Sistema de Serviços Gerais – SSG** é a Secretária de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - Compete aos Responsáveis pelo Sistema SSG, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

- I** - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
- II** - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;
- III** - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;
- IV** - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
- V** - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;
- VI** - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providencias por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira-MT., 26 de janeiro de 2015.

Licurgio Lins de Souza
Presidente
Gestão 2015-2016